



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 10 de 06 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação da utilização do Saldo do Recursos destinado ao Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS na Regional Noroeste e do Recurso destinado às Ações de Educação Permanente para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde alocado no município de Aripuanã sejam utilizados para custeio de Ações de Educação Permanente atendendo todos os municípios que compõem a região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I** – A Portaria Nº GM Nº 598 de 23 de março de 2006 que estabelece que os processos administrativos relativos à gestão do Sistema Único de Saúde - SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB;
- II** – A Portaria Nº GM Nº 1996 de 20 de agosto de 2007 que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.
- III** – A Portaria GM Nº 2953 de 25 de novembro de 2009 que define recursos financeiros do Ministério da Saúde para a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- IV** – A Resolução CIB/MT Nº 001 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Ação para implementação da Política Nacional de Educação Permanente no Estado de Mato Grosso;
- V** – A Portaria GM/MS Nº 1.964, de 23 de julho de 2010, que define o incentivo financeiro para o Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS;
- VI** – A Resolução CIB/MT Nº 310, de 11 de novembro de 2010, referente à Proposta de Ação 2010 para execução das ações do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS no Estado de Mato Grosso;
- VII** – Que o Ministério da Saúde transferirá o recurso total do PLANEJASUS/2010 para o Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso;

gma

Paul



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

VIII – A construção conjunta entre as equipes técnicas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS/MT e da Secretaria Municipal de Cuiabá – SMS/Cuiabá;

IX – A Resolução CIB/MT Nº 032 de 13 de abril de 2011. Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro, referente ao recurso do Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado de Mato Grosso;

X – A Lei nº 1.722 de 02 de maio de 2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior – autoriza a utilização do Recurso destinado ao Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS;

XI – A Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 04 de 16 de maio de 2019 que dispõe sobre a aprovação da Aplicação do Recurso destinado ao Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS na Regional Noroeste;

XII – A Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 06 de 19 de julho de 2019 que dispõe sobre a aprovação da Aplicação do Recurso destinado às Ações de Educação Permanente para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a utilização do Saldo do Recursos destinado ao Sistema de Planejamento do SUS – PLANEJASUS na Regional Noroeste e do Recurso destinado às Ações de Educação Permanente para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde alocado no município de Aripuanã sejam utilizados para custeio de Ações de Educação Permanente atendendo todos os municípios que compõem a região Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

- a) Valor disponível R\$ 16.852,28 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos);
- b) Serão custeadas hospedagem e alimentação (almoço, jantar e lanche) dos participantes em Ações de Educação Permanente no Souza Hotel e Restaurante;

[Assinaturas manuscritas em azul]



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

- c) O saldo do recurso deverá ser utilizado para custear Capacitações/ Oficinas previamente apresentados e aprovados em Reunião da CIR NO.

Art. 2.º - As capacitações/ Oficinas realizadas deverão ser ofertadas a todos os municípios da região Noroeste (Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juruena e Juína);

Art. 3.º - O Saldo se refere aos recursos pactuados na Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 04/2019 e Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 06/2019, sendo custeados anteriormente as seguintes Ações de Educação Permanente;

- a) Oficina de Elaboração do Plano de Contingência das Arboviroses Humanas (Dengue, Zika e Chikungunya) - 25, 26 e 27 de junho de 2019
- b) Reunião Ampliada da CIR NO – 7ª Reunião Ordinária e Oficina de Avaliação Parcial dos Indicadores – Pactuação Interfederativa – 21 a 23 de agosto.
- c) Capacitação em Vigilância e Atenção a Hanseníase – nos dias 26 a 30 agosto de 2019
- d) Capacitação em Vigilância e Atenção a Hanseníase – nos dias 26 a 30 agosto de 2019

Art. 4.º - Após a execução deverá ser apresentado o relatório da capacitação com informações quantitativas, qualitativas e financeiras à CIES e CIR NO;

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e será enviada a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT para conhecimento.

Juína – MT, 06 de dezembro de 2019.


Ana Paula Marques Schulz
Coordenadora da CIR NO


Leda Maria de Souza Vilaça
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT